



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aviso de Contratação Direta .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.642, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

#### **SUPLEMENTA DOTAÇÕES E ABRE CATEGORIAS ECONÔMICAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

**Maria Luisa Zaroni Prata**, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1740, de 01 de novembro de 2024.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$.259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

#### **ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

#### **UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.30.00 (017) - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 (020) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

#### **UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.1104.2003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (054) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

12.361.1104.2008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (062) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 73.000,00

4.4.90.52.00 (063) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

#### **UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL**

12.365.1107.2015 - Manutenção das atividades do Setor de Pré-Escola

3.3.90.39.00 (103) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

#### **UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.2137 - Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento

3.3.90.39.00 (187) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

#### **UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2049 - Manutenção das atividades Médico

Hospitalar

3.3.90.30.00 (233) - Material de Consumo.....R\$ 36.000,00

3.3.90.36.00 (235) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

10.301.1118.2055 - Manutenção das atividades do SAMU

3.3.90.39.00 (258) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 06 SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CULTURA**

#### **UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2064 - Manut. das atividades da Secretária -Conselhos e Políticas Comp.

3.3.90.39.00 (301) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER**

#### **UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

27.812.1126.2075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.36.00 (374) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

#### **UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

13.392.1125.2074 - Manutenção do Setor Cultural

3.3.90.39.00 (360) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 259.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

#### **UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2129 - VPM -Valores de Pequena Monta

3.1.90.91.00 (032) - Sentenças Judiciais.....R\$ 42.000,00

23.695.1102.2007 - Manutenção das atividades do Turismo

3.3.90.36.00 (048) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 33.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

#### **UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO**

12.362.1105.2012 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.11.00 (079) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

#### **UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

#### **UNID. EXEC.: 04 EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.1107.2015 - Manutenção das atividades do Setor de Pré Escola

3.1.90.36.00 (102) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 31.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 3 de 21

### UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

#### UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2039 - Manutenção das atividades de Logradouros Públicos

3.3.90.36.00 (175) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 14.000,00

20.606.1116.2041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.3.90.11.00 (188) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 (191) - Material de Consumo.....R\$ 36.000,00

### UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

#### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.1018 - Construção, reforma e ampliação de rede de esgoto

4.4.90.51.00 (200) - Obras e Serviços.....R\$ 13.000,00

### UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CUTURA

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

3.3.90.13.00 (295) - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 259.000,00**

**Art. 3º** - Ficam suplementadas de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.740, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

#### ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

#### UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

#### UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 (057) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

#### UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 70%

12.361.132032 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 70% - Fundeb

3.1.90.16.00 (140) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

12.361.132033 - Manutenção da Educação Básica Creche - 70% - Fundeb

3.1.90.11.00 (141) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 66.000,00

### UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

#### UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2046 - Manutenção do Serviço de Coleta

de Lixo

3.1.90.16.00 (219) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

### UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

#### UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 (260) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

### UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

#### UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

3.1.90.16.00 (296) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

**TOTAL.....R\$ 153.000,00**

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transf. de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.....  
.....R\$ 68.000,00

**SUB TOTAL.....R\$ 68.000,00**

- anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

#### UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2013 - Manutenção das atividades do Ensino Superior

3.3.90.11.00 (085) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 (089) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 22.000,00

#### UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

#### UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.13.00 (231) - Obrigações Patronais.....R\$ 51.000,00

**SUB TOTAL.....R\$ 85.000,00**

**TOTAL.....R\$ 153.000,00**

**Art. 5º** - Ficam abertas categorias econômicas dentro de ação já existente, por Decreto do Executivo, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VIII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.740, de 01 de novembro de 2024 na importância de R\$ 24.528,56 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo único** - As despesas relativas à abertura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 4 de 21

das categorias econômicas de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

23.695.1102.1.027 Revitalização do Parque Ecológico

Henrique Barbeta - Conv.

**CATEGORIA ECONÔMICA**

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e

Restituições.....R\$ 18.128,56

**UNID. ORÇAM: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

27.812.1126.2.075 Manutenção do Setor de Esporte e

Lazer

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e

Científicas.....R\$ 6.400,00

**TOTAL .....R\$**

**24.528,56**

**Art. 6º** - Para cobertura das despesas com a abertura das categorias econômicas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

23.695.1102.1.027 - Revitalização do Parque Ecológico

Henrique Barbeta - Conv.

4.4.90.51.00 (038) - Obras e

Instalações.....R\$

**18.128,56**

**SUB TOTAL.....R\$**

**18.128,56**

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA**

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte

e Lazer

4.4.90.51.00 (376) - Obras e

Instalações.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 (377) - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 1.400,00

**SUB TOTAL.....R\$**

**6.400,00**

**TOTAL.....R**

**\$ 24.528,56**

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.643, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*RECEBE EM DOAÇÃO BEM MÓVEL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Luiz Pedro Chinelatto, portador do RG nº. 55.929.032-5 e CPF n.º \*\*\*823428\*\* e, residente à Rua 11, n.º 569, Centro, nesta cidade, o bem móvel abaixo especificado:

1 (um) PHmetro Digital de Bolso, Marca Akso, Modelo Basic;

**Art. 2º** - Para efeito de incorporação ao patrimônio municipal e escrituração contábil, atribui-se ao item doado: 1 (um) PHmetro Digital de Bolso, o valor de R\$.296,24 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), recebida em doação, descrita no artigo anterior; atribuído pela Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria n.º 9.691, de 07 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.644, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31  
DE DEZEMBRO DE 2025, E  
DECLARA FACULTATIVO O  
PONTO NO DIA 26 DE  
DEZEMBRO DE 2025.*

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pela legislação em vigor e,

- Considerando que o dia 25 de dezembro, quinta-feira, é data dedicada às comemorações do "Natal" e o dia 1º de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 5 de 21

janeiro, quinta-feira, é data dedicada às comemorações de “Confraternização Universal”;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o expediente nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, que será até às 12h.

**Art. 2º** - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 26 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

### Portarias

**PORTARIA Nº. 11.578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Alexandre de Lima, matr. nº. 1256, admitido em 09/04/2015 como Servente Geral, e, em 15/02/2019, admitido por novo concurso público para o cargo de Leiturista, data-base 12/11/2016, enquadrado no subgrupo NB-02/P-02; e, em 2015 para NB-02/P-03 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
José Pinto Dias Neto	16/11/2016	NB-01/P-03	NB-01/P-04	1.518,00

Alexandre de Lima	12/11/2016	NB-02/P-03	NB-02/P-04	1.518,00
-------------------	------------	------------	------------	----------

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.579, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor José Pinto Dias Neto, matr. nº. 1143, admitido em 13/04/2015 como Servente Geral, data-base 16/11/2016; enquadrado no subgrupo NB-01/P-01; em 2018 para NB-01/P-02 progressão por triênio; e, em 2022 para NB-01/P-03 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
José Pinto Dias Neto	16/11/2016	NB-01/P-03	NB-01/P-04	1.518,00

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.580, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 6 de 21

### **PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Katia Cristina Marques Guedes, matr. nº. 1144, admitida em 13/04/2015 como Servente Geral, data-base 16/11/2016, enquadrada no subgrupo NB-01/P-01; em 2018 para NB-01/P-02 progressão por triênio; e, em 2022 para NB-01/P-03 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

#### **RESOLVE:**

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Katia Cristina Marques Guedes	16/11/2016	NB-01/P-03	NB-01/P-04	1.518,00

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.581, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Raimundo Fagner Costa Lessa, matr. nº. 1148, admitido em 16/04/2015 como Professor de Educação Física - PEF, data-base 19/11/2016, enquadrado no subgrupo PNS-30/P-01; em 2018 para PNS-30/P-02 progressão por triênio; em 2022 para

PNS-30/P-03 progressão por triênio; e, em 2024 para PNS-30/P-04 progressão por conclusão de curso;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

#### **RESOLVE:**

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Raimundo Fagner Costa Lessa	19/11/2016	PNS-30/P-04	PNS-30/P-05	3.651,17

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.582, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Rozana Aparecida de Moraes Ramos, matr. nº. 1140, admitida em 09/04/2015 como Servente Geral, data-base 12/11/2016, enquadrada no subgrupo NB-01/P-01; em 2018 para NB-01/P-02 progressão por triênio; e, em 2022 para NB-01/P-03 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

#### **RESOLVE:**

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 7 de 21

classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Rozana Aparecida de Moraes Ramos	12/11/2016	NB-01/P-03	NB-01/P-04	1.518,00

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA.  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO  
MEMBRO PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE  
CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS PARA  
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS  
N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

- Considerando o artigo 6º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.878/2024, que prevê a necessidade de designação de comissão de contratação para exame e julgamentos dos documentos de habilitação;

- Considerando a necessidade de substituição de membro suplente da referida Comissão, por motivos diversos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a partir de 29 de novembro de 2025, o servidor André Corrêa Motta, matr. n.º 1793, em lugar Larissa Yuki Ichimura Gonçalves Barbosa, como membro da Comissão de Credenciamento, responsável por conduzir o procedimento de Credenciamento referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025, destinado ao Credenciamento de Pessoa Jurídica e MEI para a contratação de empresas para apresentações artísticas de shows musicais, conforme calendário anual de festividades e outros eventos promovidos pela Prefeitura de Ipeúna.

**Art. 2º** - Os demais membros nomeados pela Portaria nº. 11.436, de 18 de junho 2025, continuam no exercício de suas funções, ficando assim composta a Comissão de Credenciamento:

- I. Laisa Magrini de Godoy - Presidente;
- II. Cristiane Magalhães Mota - Agente de Contratação;

III. André Corrêa Motta - Membro

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.584, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO  
FUNCIONAL POR  
PERMANÊNCIA, A OCUPANTE  
DE EMPREGO PERMANENTE  
DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Wallace Guilherme Vieira Pinto, matr. n.º. 9781, foi admitido em 04/04/2012, como Auxiliar Administrativo, data-base 08/11/2013, enquadrado no sub-grupo NM-01/P-01 e em 2015 para NM-01/P-02 progressão funcional por triênio;

- Considerando o que dispõe o art. 1º. da Lei Municipal nº. 1289, de 13 de abril de 2017, que passou o Auxiliar Administrativo do sub-grupo MN-01 para o **Sub-grupo NM-02**; em 2018 para NM-02/P-03 progressão funcional por triênio; e, em 2022 para NM-02/P-04;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Wallace Guilherme Vieira Pinto	08/11/2013	NM-02/P-04	NM-02/P-05	1.927,27

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 8 de 21

Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA.  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 11.585, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Maria Elaine Sopran Sirico, matr. nº. 3859 foi admitida em 01/04/2003 como Professor de Nível Médio, data-base 04/11/2004, e que em 01/12/2005, de acordo com a Lei Municipal nº. 596, de 09/12/2003 e o Decreto nº. 2302, de 18/11/2005, foi enquadrada a partir de dezembro/2003 como Professor de Educação Básica I - PEB-I no padrão PNS-30h/P-02, em 2006 para PNS-30h/P-03 progressão por triênio, em 2008 para PNS-30h/P-04, progressão por cursos, em 2008 para PNS-30h/P-05 progressão por cursos de especialização, em 2010 para PNS-30h/P-06 progressão por triênio, em 2013 para PNS-30h/P-07 progressão por triênio e em Out./2013 para PNS-30h/P-08 progressão por curso; em 2016 para PNS-30h/P-09 progressão funcional por triênio; em 2018 para PNS-30h/P-10 progressão por conclusão de cursos; e, em 2022 para PNS-30h/P-11 progressão por triênio;

- Considerando que a referida servidora, solicitou afastamento sem vencimentos por um ano, de 01/02/2007 a 31/01/2008, e por esse motivo não fez jus ao triênio em 2009, passando a ter direito ao triênio em 2010;

- Considerando o que consta no § 1º. do art. 32 da Lei Municipal nº. 596, de 09 de dezembro de 2003, Plano de Carreira do Magistério do município de Ipeúna;

#### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL RS.
Maria Elaine Sopran Sirico	04/11/2004	PNS-30h/P-11	PNS-30h/P-12	3.651,17

2. Publique-se e cumpra-se.

**IFEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANON PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA.  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 11.586, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, QUINQUÊNIO, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Angélica Conceição Conhiete Von Randow Sette, matr. nº. 1284, admitida em 17/04/2019, como Professor de Educação Básica I - PEB-I, data-base 20/11/2020;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final de cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinquênio), no total de 5%,

#### RESOLVE:

1. **CONCEDER** à servidora ANGÉLICA CONCHIETE VON RANDOW SETTE, matr. nº. 1284, adicional por tempo de serviço, 01 (um) quinquênio, 5% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 5 (cinco) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

**IFEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.

### PORTARIA Nº. 11.587, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, QUINQUÊNIO, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Dezire Gomes Ferreira, matr. nº. 1281, admitida em 15/04/2019, como Cuidador Social, data-base 18/11/2020;

- Considerando o que dispõe o Art. 29º da Seção VII da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 9 de 21

trata do adicional por tempo de serviço que será calculado à base de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, a ser concedido no final de cada período de 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto (quinquênio), no total de 5%,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** à servidora DEZIRE GOMES FERREIRA, matr. nº. 1281, adicional por tempo de serviço, 01 (um) quinquênio, 5% incidindo sobre o vencimento do emprego efetivo, por ter completado 5 (cinco) anos de exercício ininterrupto no serviço público.

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**PORTARIA Nº. 11.588, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Giane de Barros, matr. nº. 9811, foi admitida em 09/04/2012, como Médico Veterinário, data-base 13/11/2013, e enquadrada no sub-grupo NS-01/P-01; em 2015 para NS-01/P-02 progressão funcional por triênio; em 2018 para NS-01/P-03 progressão funcional por triênio; e, em 2022 para NS-01/P-04 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Giane de Barros	13/11/2013	NS-01/P-04	NS-01/P-05	3.698,30

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

**PORTARIA Nº. 11.589, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR PERMANÊNCIA, A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Maria Luisa Zanoni Prata**, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Fernanda de Lima Amaral, foi admitida em 03/04/2006, como Psicólogo, data-base 07/11/2007, e enquadrada no padrão NS-01/P-01, em 2007 para NS-01/P-02 progressão por apresentação certificado de pós-graduação, em 2009 para NS-01/P-03 progressão funcional por triênio, em 2012 para NS-01/P-04 progressão funcional por triênio, em 2017 para NS-01/P-05 progressão funcional por Pós-graduação; e, em 2018 para NS-01/P-06 progressão por triênio; em 2022 para NS-01/P-07 progressão funcional por conclusão de curso de Pós-graduação; e, em 2022 para NS-01/P-08 progressão por triênio;

- Considerando o que dispõe o Artigo 27 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna e dispõe sobre a Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal,

- Considerando que a referida servidora esteve em afastamento sem vencimentos no período de 06/11/2013 a 06/11/2014, não fazendo jus ao triênio em abril de 2015 e;

- Considerando que a referida servidora deveria ter tido progressão funcional por triênio em abril de 2016 e por um equívoco não foi computado e nem pago,

- Considerando o que dispõe o Artigo 28 da Lei Municipal nº. 668 de 16/12/2005, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Ipeúna,

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de pós graduação em Análise Comportamental Aplicada ao Autismo - ABA pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Pessoal,

### RESOLVE:

1. **CONCEDER** Progressão Funcional por Permanência, após 3 (três) anos de exercício ininterrupto no serviço público municipal, conforme abaixo especificado, ao seguinte servidor do Quadro desta Prefeitura, dentro da classe e subgrupos em que está enquadrado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 10 de 21

NOME	DATA BASE	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL	VALOR ATUAL R\$.
Fernanda de Lima Amaral	07/11/2007	NS-01/P-08	NS-01/P-09	4.162,47

2. Publique-se e cumpra-se.

**IPEÚNA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**MARIA LUISA ZANONI PRATA**

**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 629/2025**

#### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para plotagem de adesivos, confecção e aplicação de adesivos em veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	<b>Serviço de plotagem/adesivagem</b> em veículo VW/Gol 1.0 GIV - 2013/2014 - branco - 4 portas, incluindo: - 02 adesivos laterais (portas dianteiras) medindo 60 cm x 16 cm; - 01 adesivo traseiro medindo 30 cm x 20 cm. O serviço deverá conter a identificação visual padrão da Prefeitura Municipal de Ipeúna e da Secretaria de Educação, conforme arte fornecida. Inclui confecção, aplicação, materiais e acabamento final.	SERVIÇO	03

#### MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:

Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou [https://drive.google.com/file/d/1m5DZby\\_iLMwHocTGZBjdqTsuSfNusFfy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1m5DZby_iLMwHocTGZBjdqTsuSfNusFfy/view?usp=sharing)

##### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

##### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre

a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O serviço será realizado em 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento/ordem de serviço.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Ipeúna Educação - Rua 3, nº 295. Centro - CEP: 13.537-033, Ipeúna/SP, no seguinte horário: das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 11 de 21

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2025**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 630/2025**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS**  
**ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet (coquetel), incluindo fornecimento de alimentos (salgados, bolo, refrigerantes e sucos), louças e utensílios para exposição e serviço, para atender à formatura do Ensino Infantil da EMEIEF Centro de Ipeúna, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-----------	--------	----------------	-----------------

1	SERVIÇO DE BUFFET (COQUETEL) PARA A FORMATURA DO ENSINO INFANTIL DA EMEIEF CENTRO, INCLUINDO: - FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (ASSADOS); - BOLOS; - BEBIDAS: SUCOS E/OU REFRIGERANTES; - LOUÇAS, BANDEJAS, COPOS, PRATOS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE EXPOSIÇÃO; - MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DA MESA DE ALIMENTOS; PARA ATENDER APROXIMADAMENTE <b>350 PESSOAS</b> , SENDO <b>87 FORMANDOS</b> E OS DEMAIS FAMILIARES E EQUIPE ESCOLAR.	SERVIÇO	01		
---	---	---------	----	--	--

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1BQuXujq1q7nEysZtux49qUk837qUWRCw/view?usp=sharing>

**1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DOS PRAZOS**

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O serviço será executado integralmente na data de 01/12/2025, com conclusão da montagem até as 17h30.

Local: **Quadra da EMEIEF Centro de Ipeúna - Rua 3, nº 295 - Centro - Ipeúna/SP.**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral. Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 12 de 21

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 631/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exame TESTE DE LATÊNCIA MÚLTIPLA DO SONO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXAME TESTE DE LATÊNCIA MÚLTIPLA DO SONO	SERVIÇO	01		

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou [https://drive.google.com/file/d/1zECQ7c0nowCae37FSjbjqDa\\_e\\_db5JYE29/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1zECQ7c0nowCae37FSjbjqDa_e_db5JYE29/view?usp=sharing)

**1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DOS PRAZOS**

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O agendamento deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a autorização de fornecimento acompanhados de Nota Fiscal.

**Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 13 de 21

**DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades

cabíveis

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2025**

**AVISO DE DISPENSA Nº 632/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reparo na plaina do setor de estradas, a pedido da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Meio Ambiente, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DESMONTAR PLAINA, SOLDAR TRINCA E TROCAR LÂMINA.	SERVIÇO	01		

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou [https://drive.google.com/file/d/1P86ovSHItZ4d\\_Dum-1hcpl3TwZo6PEx/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1P86ovSHItZ4d_Dum-1hcpl3TwZo6PEx/view?usp=sharing)

**1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DOS PRAZOS**

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de início do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato/autorização de fornecimento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 14 de 21

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

Os produtos deverão ser entregues de forma **integral**.  
**Os bens licitados serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A

contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 634/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, destinado ao veículo que opera no setor de SERM.

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR COMPLETA PARA REPARO NO PISTÃO HIDRÁULICO COMPOSTO POR TROCA DE HASTE E DAÇÕES, BRUNIR CAMISA DO VEICULO.	SERVIÇO	1

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1nNuxkH7ZdgQIO8KkcigalPLvp3NElky2/view?usp=sharing>

**1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DOS PRAZOS**

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 15 de 21

de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 635/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular completa, destinado ao veículo que opera no setor de Transporte Escolar.

MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - DIESEL - 2009/2009 - 115CV - CHASSI 93PB42G3P9C030267 - EHE-0482			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR COMPLETA PARA O REPARO NO COMPRESSOR DE FREIO DO VEICULO	SERVIÇO	1

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou

<https://drive.google.com/file/d/1rOn2ihce3eH4valLadoDvhX Fb5MWK-hr/view?usp=sharing>

**1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 16 de 21

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou

revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 636/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de mão de obra na troca bateria com fornecimento de peças, destinadas aos veículos do setor de saneamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE 100A + CASCO;	UNID.	1
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE 60A;	UNID.	1
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150A + CASCO;	UNID.	1
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE 150A;	UNID.	4
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE BATERIA AUTOMOTIVA	SERVIÇO	7

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO -**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 17 de 21

**TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/17bK-hO5UnjrKtPSn4SMmIPA D3SIAP7fo/view?usp=sharing>

### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 30 (trinta) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MÊs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 637/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.**

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peças, destinado ao veículo que opera no setor de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 18 de 21

RENAULT/KWID ZEN 2 - FLEX - 999CC - 2023/2024 - CHASSI 93YRBB008RJ774677 - SWL-5A48			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	LITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40;	UNID.	3
2	FILTRO DE AR ARL 5135 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 76 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
4	FILTRO PÓLEN DO AR CONDICIONADO ACP 556 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7 ORIGINAL/GENUÍNO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNID.	1
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE FILTROS E ÓLEO VEICULARES.	SERVIÇO	1

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1jkep5HjqjnF2ayrsKgrWRWXVvKrVu4Kg/view?usp=sharing>

### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 638/2025**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 19 de 21

### ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de troca de óleo e filtros com fornecimento de peças, destinado ao veículo que opera no setor de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

VW/15.190 EOD E.HD ORE - DIESEL - 2020/2021 - 186CV/4600CC - CHASSI 9532W82W2MR112211 - GAA-1I92			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 908 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
2	FILTRO 2R01271775 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
3	FILTRO DE AR ARS 9839 COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
4	FILTRO AR ARS 839 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
5	FILTRO DE AR DESUMIDIFICADOR DSF 0204 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
6	FILTRO HIDRÁULICO DH 346 ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNID.	1
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA TROCA DE ÓLEO E FILTROS VEICULARES COMPLETA.	SERVIÇO	1

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou [https://drive.google.com/file/d/18FXT2Vo\\_S2qMMX9RdopjryToGs8UAGjs/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/18FXT2Vo_S2qMMX9RdopjryToGs8UAGjs/view?usp=sharing)

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00**

**às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 20 de 21

Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2025

**AVISO DE DISPENSA Nº 639/2025**

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do Art. 75, parágrafo 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva veicular elétrica, com fornecimento de peça, destinado ao veículo que opera no setor de educação.

MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON - 2013/2013 - 156CV - DIESEL - CHASSI 93PB49P31DC047347 - EHE-0495			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.
1	LANTERNA ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
2	LÂMPADA 12 VOLTS PARA FAROL H7 DE 55 WATTS ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
3	MOTOR DO LIMPADOR DE 24 VOLTS ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO;	UNID.	1
4	FUSÍVEL ORIGINAL/COMPATÍVEL COM O VEÍCULO.	UNID.	8
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM AUTO ELÉTRICA PARA TROCA DE LANTERNA, LÂMPADA, MOTOR DO LIMPADOR E FUSÍVEIS DO VEÍCULO.	SERVIÇO	1

**MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA:** Acessar <https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro> ou <https://drive.google.com/file/d/1GTyfkjfmLwfXpOGU2xMMjDw66fE5Ef67/view?usp=sharing>

#### 1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme parágrafo 7º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DOS PRAZOS

**2.1. DA PUBLICAÇÃO:** O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que

interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 12/11/2025 às 23:59h do dia 17/11/2025

**2.3. DO FORNECIMENTO:** O prazo de execução iniciará **05 (cinco) dias** após a ordem de serviço/autorização de fornecimento, e terá um prazo de 20 (vinte) dias para finalização.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 - Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

**3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:** Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

**5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:** Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO:** Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

**7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com), durante o prazo do Item 2.

**8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de que trata esse aviso será efetivada por



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1256

Página 21 de 21

meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DA DIVULGAÇÃO:** Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA  
PREFEITA MUNICIPAL

.....